

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 011.2025.040.01
PREGÃO ELETRONICO

Vieram os presentes autos do Processo nº 011.2025.040.01, do Edital do pregão eletrônico, para análise acima enumerado, tendo por Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em bloquete sextavado no Município de Água Azul do Norte/PA, referente ao Convênio 946741/2023.

Com fulcro a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.245/2023, com lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, diante do embasamento na análise do processo em epígrafe feita pelo o pregoeiro e equipe de apoio, constituído conforme Decreto nº 033/GPMAAN2025 de 01 de janeiro de 2025, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo, conforme consta detalhado no processo na Ata de Proposta, Ata Parcial e Ata Final.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pelo o pregoeiro e equipe de apoio, o processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado de 001 a 793, contendo no ato desta apreciação 793 (Setecentos e noventa e três laudas, em 02 (dois) volume.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e da minuta do Edital e minuta do Contrato e todo o exposto no processo, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 026/2025-ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 21 de fevereiro de 2025, manifestou-se favorável pelo prosseguimento do feito

podendo proceder à fase de divulgação do edital, e por fim após a autuação do processo licitatório ter percorrido os trâmites legais aplicáveis a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise, a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer nº 20250428.01.01-ASSESSORIA JURÍDICA, do dia 28 de abril de 2025, posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito opinando pela a regularidade do certame e estando apto à homologação.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade.

Considerando que seja obedecido o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos da Lei.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 15 de maio de 2025

NIVALDO F. DA PAIXÃO E SILVA
Coordenador Geral do Controle Interno
Decreto nº 012/GPMAAN/2025